



PROJETO DE LEI PL./0161.6/2016

Altera a Lei nº 12.221, de 2002, que declara de utilidade pública a Associação Simões de Karatê-Do Shotokan, de Canoinhas.

Art. 1º A Lei nº 12.221, de 25 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Declara de utilidade pública a Associação Cultural Social Desportiva e Eventos Simões de Canoinhas

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural Social Desportiva e Eventos Simões, com sede no município de Canoinhas.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até o dia 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de suspensão do reconhecimento de utilidade pública, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades do exercício anterior;

art. 4º desta Lei; II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso III do

Registro de Pessoas Jurídicas; e III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de

IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Antonio Aguiar

Lido no Expediente  
55ª Sessão de 07/06/16

As Comissões de:

(5) Justiça

Secretário



## JUSTIFICATIVA

Trago à consideração deste Parlamento projeto de lei que visa apenas alterar a denominação da Associação Cultural Social Desportiva e Eventos Simões de Canoinhas, uma vez que referida entidade já foi declarada de utilidade pública, conforme Lei Estadual n. 12.221/2002.

Em anexo, a entidade encaminha todos os documentos exigidos pela Lei nº 16.733/2015, art. 7º.

Dessa forma, solicito aos Excelentíssimos Senhores Deputados a aprovação da presente proposição para a mudança na denominação da entidade

  
Deputado Antonio Aguiar

Canoinhas, 11 de Maio de 2016.



Exmo. Sr.  
Gelson Merísio  
Deputado Estadual de Santa Catarina  
DD. Presidente da Assembléia Legislativa de Santa Catarina


Prezado Senhor,

A Instituição vem através desta, solicitar a essa casa que seja alterado o nome da Instituição ASSOCIAÇÃO SIMÕES DE KARATÊ-DÔ SHOTOKAN em seus registros como Utilidade Pública Estadual para o nome atual ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL DESPORTIVA E EVENTOS SIMÕES.

A mudança do nome da instituição ocorreu no ano de 2008, conforme o novo Código Civil e Lei Federal, no qual teve que se enquadrar com as novas Leis.

Segue em anexo a Ata do ano de 2008 em que ocorreu as Alterações e as Leis do Município de Canoinhas, LEI Nº 3.222 de 04/2000 para a atual LEI Nº 5.828 de 27/04/2016, juntamente com o cartão de CNPJ.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição.

  
Associação Cultural Social Desportiva e Eventos Simões  
André Paulo Simões Da Matta  
Presidente



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.988.358/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>23/02/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO CULTURAL SOCIAL DESPORTIVA E EVENTOS SIMOES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R FELIPE SCHIMIDT</b>	NÚMERO <b>107</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 17</b>	
CEP <b>89.460-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CANOINHAS</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/05/2016** às **14:53:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



# CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

<http://www.canoinhas.sc.gov.br>

(0xx47) 622-3804



## LEI Nº 3.222, de 04/12/2000

### DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SIMÕES DE KARATÊ-DO SHOTOKAN

O Vereador Saulo Sabatini, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

### L E I


Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Simões de Karatê-do Shotokan, com sede e foro no Município de Canoinhas/SC.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas-SC, em 04 de dezembro de 2000:

  
**Saulo Sabatini**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 04/12/2000.

  
**José Luiz Lacovicz**  
Supervisor de Secretaria



**LEI Nº. 5.828 DE 27/04/2016**

**“ALTERA A LEI N 3.222/2000”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

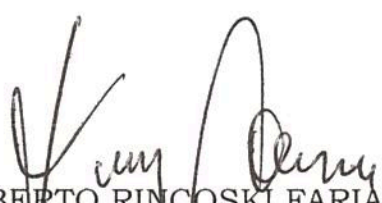
**LEI**

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei nº 3.222, de 04/12/2000, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Cultural Social, Desportiva e Eventos Simões, com sede e foro nesta cidade de Canoinhas-SC.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 27 de abril de 2016.

  
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 27/04/2016.

  
DIOGO CARLOS SEIDEL  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

TERCEIRA ALTERAÇÃO  
DO  
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL, DESPORTIVA, E  
EVENTOS SIMÕES.

CAPÍTULO 1

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO E FINALIDADE

ARTIGO 1º - Fica fundada em 05 (cinco) de Outubro de 1995 ( um mil e novecentos e noventa e cinco), na cidade de Canoinhas à rua Felipe Schmidt, 107 ( cento e sete ), sala 17 ( dezessete ) – Bairro Centro a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL, DESPORTIVA E EVENTOS SIMÕES, entidade de utilidade pública, civil sem fins lucrativos, cultural e esportivo, com duração de tempo indeterminado com sede e foro em Canoinhas – SC, com personalidade jurídica distinta de seus membros, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

ARTIGO 2º - A Associação Cultural, Social, Desportiva e Eventos Simões tem por finalidade:

- a) Difundir a prática do Karatê, em caráter amador;
- b) Ensinar, estimular e promover junto a seus associados, a prática do BUSHIDO (código de honra), desenvolvendo desta maneira a elevação moral e física da juventude, tendo em vista sempre os altos interesses da nacionalidade;
- c) Zelar pela aplicação das leis e determinação emanadas do Ministério da Educação do Conselho Nacional de Desporto e da Confederação Brasileira de Karatê, fazendo cumprir regras e preceitos estabelecidos e modificações que neles venham a ser introduzidos;
- d) Promover atividades e eventos que visem o aprimoramento técnico, incrementando competições e torneios de Karatê;
- e) Promover seminários, encontro culturais e sociais, edição de livros, jornais e revistas e abrangendo todas as atividades eventuais esportivas e eventos culturais realizadas pela instituição.
- f) Execução programas de qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação;
- g) Promoção da geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural;
- h) Fomento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural



brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

- i) Promoção de intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento, social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- j) Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
- k) Promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS, DST e consumo de drogas;
- l) Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- m) Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho;
- n) Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
- o) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- p) Promover a implantação e manutenção de programas que atendam atividades esportivas para os integrantes das escolinhas de futebol, voleibol e karatê em especial atenção a criança carentes nas categorias mirim, pré-mirim, infantil, infanto-juvenil, adulto;
- q) Promoção e trabalhos com crianças carentes relacionados com a arte de pinturas, músicas com a aprendizagem geral de diversos instrumentos musicais e aulas de cantos
- r) Promover seminários, encontros culturais, edição de livros, jornais, revistas para a divulgação da cultura;
- s) Promover seminários, encontros sociais, dar instruções do bem estar e segurança na saúde e nutrição;
- t) Promover atividades e eventos desportivos que visem o aprimoramento técnico, social, cultural, saúde e nutrição, incrementando competições e torneios de diversas áreas esportivas
- u) A prestação de assistência social as minorias e excluídos, promovendo o desenvolvimento social, com segurança nutricional e prática desportiva;
- v) A criação de outras associações em outras regiões do país e exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais.

Parágrafo Primeiro – A dedicação as atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.





Parágrafo Segundo – A Entidade Associação Cultural, Social, Desportiva e Eventos Simões, não distribui entre os seus sócios ou associações, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excendentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.



Parágrafo Terceiro – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s) a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias. As possíveis finalidades de uma OSCIP estão listadas no art. 3º da Lei 9.790/99, devendo a entidade atender a pelo menos uma delas.

## CAPÍTULO 2

### DOS SÓCIOS SECCÃO I

ARTIGO 3º - Será aceito como associados, qualquer pessoa física, sem distinção de sexo, cor, raça, nacionalidade ou idéias políticas e religiosas, considerada como pessoa idônea e de boa formação moral.

ARTIGO 4º - Uma vez filiado à Associação, o associado abster-se-à de tratar, em seu recinto, de qualquer assunto que atente contra a moral, ou que venha perturbar o ambiente de cordialidade e serenidade.

### SECCÃO II

#### DA CATEGORIA DOS SÓCIOS

ARTIGO 5º - A Associação será constituída de 4 (quatro) categorias de sócios;

- a) Fundadores;
- b) Honorários;
- c) Beneméritos;
- d) Contribuintes.

§ 1º - São sócios FUNDADORES todos aqueles que assinaram a Ata de fundação da Associação.

§ 2º - O título de sócio HONORÁRIO será conferido, àqueles que tiver prestados excepcionais serviços ao esporte Nacional e será concedido por decisão unânime mediante proposta fundamentada da diretoria.

§ 3º - São sócios BENEMÉRITOS as pessoas que por relevantes serviços prestados à Associação forem admitidos, por decisão da diretoria.

§ 4º - São sócios CONTRIBUINTES os que forem aceitos pela diretoria mediante proposta, e que se comprometem a contribuir para a Associação.

§ 5º - Os menores de 18 (dezoito) anos poderão ser admitidos como sócios sob a responsabilidade dos pais, tutores ou responsáveis, não podendo, porém votar ou serem votados em assembléias.

### SECCÃO III

#### DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

ARTIGO 6º - São direitos dos sócios:

- a) gozar de todas as regalias constantes deste Estatuto, as quais serão pessoais e intransferíveis.
- b) Usar as instalações e materiais da Associação para fins a que se destinem.
- c) Serem votados para qualquer cargo eletivo ou assistir quaisquer atos realizados na Associação.
- d) Propor a admissão de sócios.
- e) Encaminhar a Diretoria o seu pedido de demissão do quadro de associados da Associação, através de um ofício.

ARTIGO 7º - São deveres dos sócios:

- a) Pagar pontualmente as mensalidades.
- b) Prestigiar a entidade de acordo com os princípios de esportividade.
- c) Sempre convocados, comparecer a reunião e Assembléias.
- d) Comunicar a diretoria qualquer alteração que se verificar em seu nome, estado civil, profissão, residência, emprego e outras alterações que, por natureza, possam interessar à Associação.
- e) Conservar em seu poder a carteira social, para fins de identificação.
- f) Propor à diretoria qualquer assunto de interesse da Associação, o que poderá ser feito por escrito ou verbalmente.
- g) Respeitar e cooperar com seus superiores.



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

- h) Denunciar irregularidades ou ações degradantes da moral no âmbito da Associação.  
i) Respeitar o estatuto.



### CAPÍTULO 3

#### DAS PENALIDADES

ARTIGO 8º - Por infringência deste Estatuto, regulamentos ou decisões dos poderes competentes da Associação, os sócios são passíveis das seguintes penalidades:

- a) advertência.
- b) Suspensão.
- c) Eliminação.

ARTIGO 9º - São passíveis de penas de advertência ou suspensão a juízo da diretoria os sócios que:

- a) deixarem de cumprir o disposto Estatuto, nos regulamentos, circulares ou decisões da diretoria.
- b) Ofender verbalmente ou fisicamente qualquer sócio ou membro da diretoria.

Parágrafo único – A pena de suspensão não excederá a 30 (trinta) dias.

ARTIGO 10º - Está sujeito a pena de eliminação do quadro social, com todas as conseqüências daí decorrentes, o sócio que:

- a) Causar danos a Associação ou proceder de forma pública ou notoriamente prejudicial aos interesses da mesma.
- b) Direta ou indiretamente promover o descrédito da Associação, de forma macular sua reputação perante a sociedade.
- c) Perturbar, propositalmente, a boa ordem dos serviços sociais, desacatar ou injuriar qualquer membro da diretoria no recinto social ou nos locais de competições.
- d) Como cidadão tiver meu procedimento.

ARTIGO 11º - A aplicação das penalidades previstas no Artigo 8º é de competência da diretoria, que agirá através de denúncia escrita ou “ ex-offício” e deliberará tendo em conta a gravidade da falta cometida, decidindo por simples maioria de votos.

ARTIGO 12º - As penalidades deverão ser anotadas na ficha do sócio.

§ 1º - A aplicação ao sócio da pena de suspensão importa na cessação ao gozo de todos os seus direitos não o desobrigando, porém, dos pagamentos a que estiver sujeito.



§ 2º - A reincidência em qualquer falta que tiver acarretado punição, dará lugar a aplicação da penalidade imediatamente mais elevada.

§ 3º - Fica assegurado ao sócio punido o direito de defesa, mediante petição dirigida ao poder competente, dentro de 10 (dez) dias, contados da data em que lhe for comunicada a decisão.



§ 4º - Cabe ao sócio eliminado, direito de recorrer do ato da diretoria, a Assembléia, mediante petição no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da diretoria confirmando a punição. O recurso não terá efeito suspensivo.

§ 5º - No julgamento do recurso pela Assembléia, o recorrente não poderá estar presente, sendo-lhe dado conhecimento da decisão no prazo de 5 (cinco) dias.

ARTIGO 13º - O sócio que for eliminado por infrigência do disposto nas letras "B" e "D" do ARTIGO 10º não poderá ser readmitido e o eliminado, infrator do disposto nas letras "A" e "C", poderá requerer a sua readmissão após 2 (dois) anos da data da eliminação.

#### CAPÍTULO 4

#### DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS SOCIAIS

ARTIGO 14º - O patrimônio da Associação será constituído por seus bens móveis e imóveis adquiridos ou doados.

ARTIGO 15º - As rendas sociais serão constituídas:

- a) Pelas contribuições mensais e jóias dos associados.
- b) Por donativos de qualquer natureza.
- c) Por rendas diversas.
- d) Por subvenções dos Governos Federal, Estadual, ou Municipal.

Parágrafo Primeiro – O patrimônio da Associação Cultural, Social, Desportiva e Eventos Simões será constituído por doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Parágrafo Segundo – A entidade não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.



## CAPÍTULO 5

### DA ADMINISTRAÇÃO

#### SEÇÃO I

ARTIGO 16º - São poderes da Associação Cultural, Social, Desportiva e Eventos

Simões:

- a) A Assembléia Geral.
- b) O Conselho Fiscal.
- c) A Diretoria.

Parágrafo Único – A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

ARTIGO 17º - A Assembléia Geral que é órgão soberano da Associação, será constituída dos sócios contribuintes quites:

- a) Reunir-se-á, ordinariamente, de quatro em quatro anos, no mês de Dezembro, para eleger os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria, e anualmente, para apreciar o relatório financeiro da Diretoria, após aprovado pelo Conselho Fiscal.
- b) Extraordinariamente sempre que for convocada.

ARTIGO 18º - A convocação da Assembléia Geral será feita, pelo presidente da Associação, em avisos fixados em lugares determinados na sede, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

ARTIGO 19º - A Assembléia Geral se reunirá, no mínimo, com 2/3 ( dois terços) de seus sócios, em primeira convocação, ou meia hora após, em segunda convocação com qualquer número de sócios.

ARTIGO 20º - Compete a Assembléia Geral:

- a) Eleger e, empossar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação.
- b) Resolver a matéria que diga respeito, diretamente, a existência da Associação.
- c) Decidir sobre as responsabilidades financeiras que reflitam no patrimônio da Associação.
- d) Deliberar os casos omissos neste Estatuto.

- e) Em grau de recursos, conhecer e julgar os atos e decisões da diretoria.



### DO CONSELHO FISCAL



#### ARTIGO 21º - Compete ao Conselho Fiscal da Associação:

- a) Examinar, mensalmente os livros, documentos e balancetes.
- b) Apresentar a Assembléia Geral o parecer anual sobre o movimento financeiro e administrativo.
- c) Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação.
- d) Dar parecer sobre o projeto de orçamento.
- e) Denunciar a Assembléia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou dos Estatutos, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente sua função fiscalizadora.
- f) Convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente.

§ 1º - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos brasileiros, eleitos em Assembléia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitido a recondução por mais de um período, e elegerá o seu Presidente dentre os seus membros.

§ 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente quando necessário, mediante convocação do Presidente, dos associados em número que o Estatuto fixar, ou de qualquer de seus próprios membros.

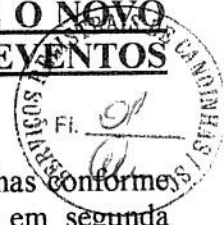
§ 3º - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal o ascendente, cônjuge, irmão, padrasto ou enteado do Presidente da Associação.

§ 4º - A responsabilidade dos membros do órgão fiscal, por atos ligados ao cumprimento de seus deveres, obedecerá as regras que definem a responsabilidade dos membros do órgão administrativo.

§ 5º - Os membros do órgão administrativo respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Associação na prática regular de sua gestão, assumem a responsabilidade pelos prejuízos que causem em virtude de infração da lei ou do Estatuto.

§ 6º - A responsabilidade de que trata este Artigo prescreve no prazo de 02 (dois) anos, contados da data de aprovação pela Assembléia Geral das contas e do balanço do exercício em que finde o mandato, salvo disposição legal em contrário.

**ATA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA PARA ADOUAÇÃO CONFORME O NOVO CÓDIGO CIVIL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL DESPORTIVA E EVENTOS SIMÕES.**



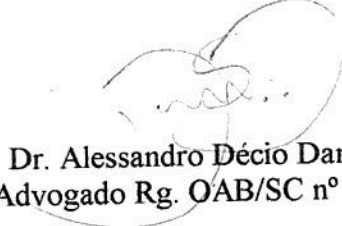
Aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e oito (2008), reuniram-se na cidade de Canoinhas conforme convocação do Presidente - edital de 20.02.2008 - em primeira convocação às 15:00 horas e em segunda convocação às 16:00 horas nas dependências da Associação Cultural Social Desportiva e Eventos Simões, situada na rua Felipe Schmidt nº 107, sala 17, Centro, CEP 89460-000 as seguintes pessoas: André Paulo Simões Da Matta, brasileiro, 36 anos, solteiro, RG 1.452.850, CPF 420.471.889-20, Roberto Carvalho Michel, brasileiro, 29 anos, solteiro, RG 3.661.200, CPF 027.678.439-18, Sidnei Rodrigues de Lima, brasileiro, 34 anos, solteiro, RG 2.810.945, CPF 806.284.279-72, Waldemar Werka Junior, brasileiro, 34 anos, casado, RG 2.735.958, CPF 774.797.349-72, Jeferson Pereira Chaves, brasileiro, 26 anos, casado, RG 4.254.637, CPF 005.850.809-09, Marcelo Ziger, brasileiro, 27 anos, casado, RG 3.956.299, CPF 004.442.589-90, Joziel dos Santos Rodrigues, brasileiro, 20 anos solteiro, RG 5.432.991, CPF 057.486.379-60, Ivan José Jubanski, brasileiro, 26 anos, solteiro, RG 3.814.434, CPF 005.291.839.43, Helena Maria Coelho Mussi, brasileira, 56 anos, viúva, RG 246.429, CPF 420.465.729-04. Por indicação dos presentes foi Roberto Carvalho Michel escolhido para presidir os trabalhos, o qual convidou a mim Joziel dos Santos Rodrigues para Secretário. Assim, composto a mesa o Senhor Presidente informou que a presente Assembléia visava deliberar o seguinte assunto. Abordando o item de pauta única, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e colocou como será a redação do Estatuto e acréscimo das finalidades da Associação: **1. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA CONFORME O NOVO CÓDIGO CIVIL:**

**ESTATUTO SOCIAL**

**Art.2º A Associação Cultural Social Desportiva e Eventos Simões tem por finalidade:**

- f) execução programas de qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação;
- g) promoção da geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural;
- h) fomento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- i) promoção de intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento, social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- j) promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
- k) promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS, DST e consumo de drogas;
- l) preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- m) promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho;
- n) promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
- o) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- p) promover a implantação e manutenção de programas que atendam atividades esportivas para os integrantes das escolinhas de futebol, voleibol e karatê em especial atenção a crianças carentes nas categorias mirim, pré-mirim, infantil, infanto-juvenil, adulto.
- q) trabalhos com crianças carentes relacionados com a arte de pinturas, musicas com a aprendizagem geral de diversos instrumentos musicais e aulas de cantos.

  
André Paulo Simões Da Matta  
Presidente

  
Dr. Alessandro Décio Damaso  
Advogado Rg. OAB/SC nº 12.588



Nada mais havendo a tratar sobre o item da pauta única, passou-se a Comissão encarregada de elaborar a adequação do Estatuto da Associação submeteu à aprovação dos presentes, depois de lido e discutido, foi aprovado por unanimidade:



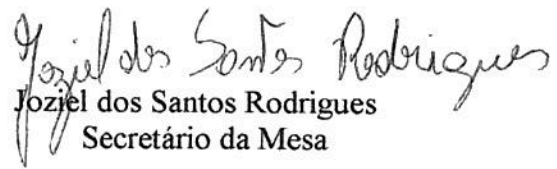
- a) Presidente, André Paulo Simões Da Matta; residente à Rua Francisco Maieski, 40 centro, CEP 89460-000 na cidade de Canoinhas
- b) Vice-Presidente, Eduardo Simões Da Matta, residente à Rua da Paz, 256 centro, CEP 89820-000 na cidade de Xanxeré
- c) Secretário, Carlos Mateus Gonçalves Padilha, residente à Rua Caetano Costa, 567 centro, CEP 89460-000 na cidade de Canoinhas.

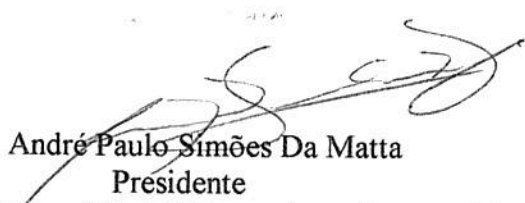
Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Redigida esta foi lida aos presentes e por todos aprovada e assinada, sendo então solicitado a mim, secretário da mesa, que providenciasse o seu registro no Competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Canoinhas, 10 de Março de 2008.



  
 Roberto Carvalho Michel  
 Presidente da Mesa

  
 Joziel dos Santos Rodrigues  
 Secretário da Mesa

  
 André Paulo Simões Da Matta  
 Presidente  
 Associação Cultural Social Desportiva e Eventos Simões

  
**Alessandro Décio Damaso**  
 ADVOGADO - OAB/SC 12.588

**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**  
 Rua Francisco de Paula Pereira, 542 - Centro - Canoinhas - SC - CEP: 89460-000  
 Fone: (47) 3622-4306 - Email: manacartofocanoinhas@gmail.com  
 MARIA JUSSIMARA METZGER LECIN - TABELIÁ INTERINA

---

**Autenticação:** Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com; a qual conferi e dou fé.

---

**Emiunentos:** 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (EES68729-IC98) | Total = R\$ 0,00 ;  
**Selo Digital de Fiscalização EES68729-IC98**

---

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fé: Canoinhas - 26 de maio de 2018

  
 SOELI ARENDARCHUKA GASIORCK - Escrevente Notarial Autorizada



**ATA DA RELAÇÃO DOS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA PARA ADOUAÇÃO CONFORME O NOVO CÓDIGO CIVIL, DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL, DESPORTIVA E EVENTOS SIMÕES.**

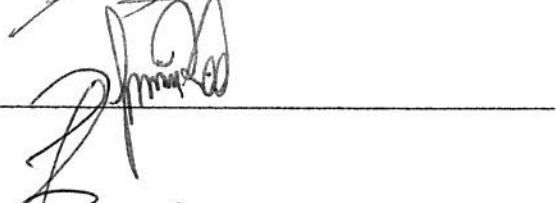
Roberto Carvalho Michel



André Paulo Simões Da Matta



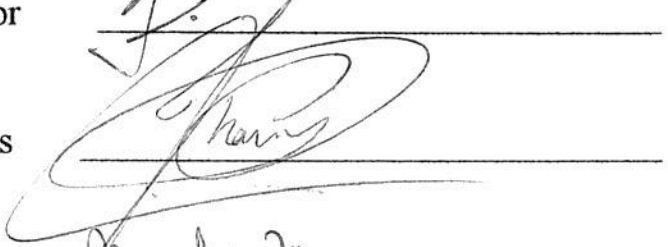
Sidnei Rodrigues de Lima



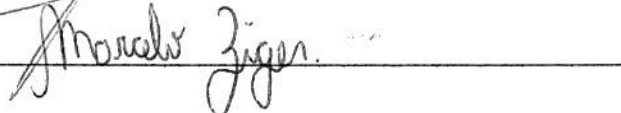
Waldemar Werka Junior



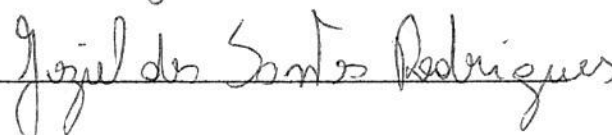
Jeferson Pereira Chaves



Marcelo Ziger



Joziel dos Santos Rodrigues



Ivan José Jubanski



Helena Maria Coelho Mussi



**Alessandro Décio Damaso**  
ADVOGADO - OAB/SC 12.588



Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Comarca de Canoinhas-SC

**ELTON ALEXANDRE VELTEN FIEL**

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas

Registro de Títulos e Documentos

Rua Getúlio Vargas, 345 - Canoinhas/SC

Bel. Elton Alexandre Velten Fiel - Oficial

Protocolo 27288 Livro A - 8, Folha 183 Data 18/03/2008

Registro 24627 Livro B - 62, Folha 041 Data 18/03/2008

Emolumentos 37,00 Selos 1,00 Total 38,00

Canoinhas - SC 18/03/2008 Oficial: *M. Damaso*

Caixa Postal 270  
Rua Getúlio Vargas, 345  
CEP 89460-000



Rita de Cássia Meyer Reimer  
Oficial Substituta  
CPF - 399.512.300.20

## SECÇÃO IV

### DA DIRETORIA

ARTIGO 22º - A Associação é administrada por uma Diretoria composta dos seguintes membros, cujos cargos serão exercidos a título gratuito:

- a) Presidente.
- b) Vice-Presidente.
- c) Secretário.
- d) Tesoureiro.
- e) Diretor Técnico.
- f) Diretor de Relações Públicas.

Parágrafo único – Vagando o cargo de Presidente assumirá o Vice Presidente, que dará continuidade ao mandato até o retorno do Presidente, caso isso não aconteça, concluirá o mandato.

ARTIGO 23º - a Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação do Presidente e com a presença de, pelo menos, 04 (quatro) de seus membros.

Parágrafo único – As resoluções da diretoria, para serem válidas deverão ser aprovadas por simples maioria de votos, em caso de empate o Presidente desempatará utilizando o voto de Minerva.

ARTIGO 24º - É vedado a qualquer membro da Diretoria, sob pena de exoneração, transmitir a pessoas alheias à Diretoria fatos de caráter reservado ocorrido nesta, assim como revelar o seu voto relativo a rejeição, aceitação ou punição de sócios ou quaisquer outros assuntos na mesma decididos.

Parágrafo único – As perdas de cargos eletivos dependerá de prévio pronunciamento da Assembléia, especialmente convocado para este fim.

ARTIGO 25º - São atribuições da Diretoria:

- a) Zelar pelo cumprimento deste Estatuto, regulamentos e circulares.
- b) Nomear comissões julgadas necessárias.
- c) Autorizar as despesas imprescindíveis a manutenção da Associação.
- d) Organizar os respectivos regulamentos.
- e) Apresentar anualmente, balanço, relatório e o inventário do ano findo.
- f) Fixar as taxas, emolumentos, anuidades e jóias a serem cobradas dos associados.
- g) Impor aos sócios as penas previstas.
- h) Conceder licença, quando requerida por escrito.
- i) Perdoar mensalidades em atraso, quando por motivo plenamente justificados.





ARTIGO 26º - São atribuições do Presidente da Associação:

- a) Assinar as Atas das reuniões da Diretoria, Assembléia e demais livros e documentos da Associação.
- b) Autorizar os pagamentos aprovados pela Diretoria.
- c) Fazer cumprir as disposições deste Estatuto e demais regulamento.
- d) Assinar correspondência da Associação ou autorizar o Secretário a fazê-lo.
- e) Assinar com o tesoureiro, as ordens de pagamento, cheques e demais papéis ou documentos que envolvam responsabilidades da Associação.
- f) Intervir no sentido de manter a boa ordem em todas as atividades da Associação, harmonizar as divergências surgidas entre os sócios e obriga-los a manter irrepreensível linha de conduta na sede social e demais dependências da Associação.
- g) Rubricar os livros da Associação assinando os respectivos termos de abertura e encerramento.
- h) Usar o voto de qualidade em caso de empate.
- i) Representar a Associação em juízo ou fora dele ativa e passiva, podendo constituir-se procurador.

ARTIGO 27º - O Vice Presidente substituíra o Presidente em todos os seus impedimentos, ficando com todos os seus direitos e deveres, cabendo-lhe também, auxiliá-lo nas tarefas inerentes a Presidência.

ARTIGO 28º - São atribuições do Secretário:

- a) Substituir o Presidente e o Vice Presidente, pela ordem.
- b) Assinar e redigir as Atas de reunião da Diretoria e das Assembléias.
- c) Organizar e assumir a responsabilidade do arquivo, da correspondência e de todas as tarefas inerentes ao cargo.
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, as cartas, convites, diplomas, notificações, em que for parte a Associação.
- e) Conservar sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos da Associação, sendo responsável pelo uso indevido que deles fizer, bem como, pela transcrição nos mesmos de fatos que não digam respeito aos assuntos, tratados nas reuniões da diretoria e das assembléias.

ARTIGO 29º - São atribuições do tesoureiro:

- a) Receber o pagamento dos sócios e quaisquer quantias destinadas à Associação, sendo responsável pelas mesmas.
- b) Efetuar os pagamentos autorizados pela diretoria.
- c) Depositar em estabelecimento bancário, que a diretoria autorizar, em nome da Associação, todas as importâncias arrecadadas pertencentes a mesma, cujo movimento far-se-á por cheque devidamente assinado pelo Presidente,

- juntamente com sua assinatura, podendo ter em seu poder somente quantias limitadas pela diretoria, para atender a pequena despesas.
- d) Apresentar, mensalmente, um balancete de Caixa a diretoria para aprovação, e preparar anualmente o balanço e o inventário.
  - e) Apresentar, bimestralmente, uma relação geral dos sócios em débito com a tesouraria.
  - f) Apresentar, ao Conselho Fiscal os comprovantes da tesouraria.
  - g) Procederá escrituração dos livros contábeis e dos demais, os quais ficarão sempre a disposição da Diretoria e do Conselho Fiscal.



ARTIGO 30º - Ao Diretor Técnico é atribuído:

- a) Emitir parecer sobre questões de ordem técnico que forem apresentadas.
- b) Encarregar-se do serviço de registro, assinado com o Presidente as respectivas fichas e cartões.
- c) Apresentar ao fim de cada temporada, relatório detalhado das competições que a Associação tenha participado.
- d) Assinar junto com o Presidente, certificados ou diplomas de exame de Kyu (faixas iniciais do Karatê) emitidos pela Federação Catarinense de Karatê.
- e) Só poderá exercer o cargo de Diretor Técnico ou Responsável Técnico com graduação mínima de 3º DAN (terceiro grau) de faixa preta, com certificado emitido, reconhecido e registrado pela Federação Catarinense de Karatê e Confederação Brasileira de Karatê, estar em dia com a Associação, FCK, CBK e domiciliado no município, conforme as normas estatuais ( Capítulo II Artigo 24 – V), exigidas pela FCK e CBK.

ARTIGO 31º - Ao Diretor de Relações Públicas, compete toda e qualquer publicidade que diga respeito as atividades da Associação, promovendo, nas épocas oportunas, a divulgação das realizações sociais.

CAPÍTULO 6

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 32º - O Emblema Oficial da Associação é o constante do anexo I.

ARTIGO 33º - A Associação só poderá ser extinta no caso de seus sócios ficarem reduzidos a 10 (dez) e se, destes, 2/3 (dois terços) derem seu consentimento, mediante uma Assembléia para este fim.

ARTIGO 34º - Em caso de dissolução da Associação o seu patrimônio social será destinado as Instituições Filantrópicas de Canoinhas – SC.

ARTIGO 35º - O Estatuto só poderá ser reformado por Assembléia Geral, de acordo com a legislação vigente.



ARTIGO 36º - A atual Diretoria está assim constituída:

- a) Presidente: André Paulo Simões Da Matta – casado, professor de Karatê.
- b) Vice Presidente: Eduardo Simões Da Matta – casado, médico.
- c) Secretário: Simone Pangratz Rudolf – casado, aux. De escritório
- d) Tesoureiro: Helena Maria Coelho Mussi – Viúva, do lar.
- e) Diretor Técnico: André Paulo Simões Da Matta – casado, professor de Karatê.
- f) Diretor de Relações Públicas: Wilton Osório – casado, Professor de Ed.Física.



A presente alteração foi aprovada por Assembléia Geral Extraordinária em 05 de Abril de 2008.

Canoinhas/SC 10 de Maio de 2008.

*Alessandro Décio Damaso*  
ADVOGADO - OAB/SC 12.588

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais - Civil das Pessoas Jurídicas e de Registro e Inventário da Fazenda de Canoinhas-SC

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Getúlio Vargas, 345 - Canoinhas/SC  
Bel. Elton Alexandre Velten Fiel - Oficial  
**AVERBAÇÃO PESSOA JURÍDICA** AV: 1 Rua Getúlio Vargas, 345 - Canoinhas/SC

Protocolo 27721 Livro A 8 Folha 246 Data 29/05/2008  
Registro 1240 Livro A 10 Folha 99 Data 29/05/2008  
Emolumentos 18.50 Selo 1.00 Total 19.50  
Canoinhas - SC 29/05/2008 Oficial *Rita de Cássia Meyer Reinert*

**BH139148**  
Oficial Substituta  
CPF - 399 513 409-20

**AVERBAÇÃO:** O estatuto objeto desta alteração acha-se registrado no Lv A-3, fl. 060, sob o nº 466, em 24/04/1996, a 1º alt. no Lv A-9, fl. 051, sob o nº 1092, em 06/09/2005, a 2º alt. no Lv A-9, fl. 057, sob o nº 1098, em 11/11/2005, e a 3º alt. no Lv A-10, fl. 99, sob o nº 1240, em 29/05/2008. Dou fé.

Canoinhas, 29/05/2008. Oficial: *Rita de Cássia Meyer Reinert*  
*Rita de Cássia Meyer Reinert*  
Oficial Substituta  
CPF - 399 513 409-20



Associação [ULTIMA] Socine Dess e Eventos Simois  
Rua Fécire SEMADI, 109 - SUDO - CENITRO  
CANDIMAS - SC CEP: 89 460 000